



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

PORTARIA Nº 5.376/2020

“Dispõe sobre a concessão/antecipação de férias a servidores públicos municipais, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 1.753/2020, de 23 de março de 2020, e nos termos da Medida Provisória 927, de 22 março de 2020 e dá outras providências correlatas.”

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR, Diretor de Governo e Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 1.753/2020, de 23 de março de 2020, que *“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo covid-19 (novo coronavírus), e dá outras providências.”*

CONSIDERANDO que o Poder Público, em decorrência dos fatos causados pelo coronavírus vem adotando medidas para conter o alastramento da doença, editando medidas que devem ser acatadas pela população de forma a prevenir a disseminação e proliferação da doença;

CONSIDERANDO que essas medidas visam, sobretudo, a contenção e propagação de infecção e transmissão local e preservar os efeitos da pandemia no âmbito do território do Município;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória 927, de 22 março de 2020 que *“Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”, especialmente seu artigo 11;*

RESOLVE:

Art. 1º – Em consonância com o disposto no **Decreto nº 1.753/2020, de 23 de março de 2020**, que *“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública municipal, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo covid-19 (novo coronavírus), e dá outras providências”*, e para cumprimento do disposto no art. 1º, e nos termos da **Medida Provisória 927, de 22 março de 2020** que *“Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências”, especialmente seu artigo 11; fica concedida férias coletivas (CONCESSÃO/ANTECIPAÇÃO)*, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período Concessão
José Aparecido Sanches	Operário Braçal	2019/2020	27.05.2020 a 25.06.2020
			(30 dias)
Luiz Antônio Cinel	Oficial Administrativo	2020/2021 (2º Período)	27.05.2020 a 10.06.2020
			(15 dias)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

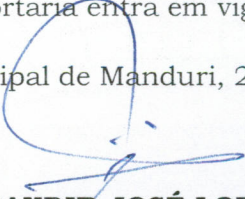
www.manduri.sp.gov.br

"Capital do Verde"

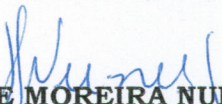
Adolfo de Jesus Nalin	Escriturário	2021/2022	27.05.2020 a 25.06.2020
			(30 dias)
José Carlos de Almeida Freitas	Fiscal de Rendas e Tributos	2021/2022	27.05.2020 a 25.06.2020
			(30 dias)
Zomar Alves Junior	Veterinário	2021/2022	27.05.2020 a 25.06.2020
			(30 dias)
Luiz Antônio Cinel	Oficial Administrativo	2021/2022 (1º Período)	11.06.2020 a 25.06.2020
			(15 dias)
Maria Aparecida Lopes Coppola	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023	27.05.2020 a 25.06.2020
			(30 dias)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 22 de maio de 2020.


JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA

Publicado no Departamento de Governo e Gestão Pública, na data supra.


LUCIENE MOREIRA NUNES
CHEFE DE GABINETE